



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2610056400100061301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

Nome Fantasia: CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 53.473.346/0001-73

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100, LOJA 223 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

Telefone Institucional: (85) 99760-1023

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vqf-nuqy-wat>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francisca Helena Nogueira Farias - **CNPJ/CPF:** 448.574.973-87

Endereço: Rua 5 - 259 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 99195-2975

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 04/06/2026, adquiriu um aparelho celular da marca Infinity Smart 9 junto à loja Casa do Celular. Afirma que, após a compra, o aparelho passou a apresentar problemas de funcionamento, como travamentos, superaquecimento, desligamentos inesperados e emissão de voz espontânea, sem qualquer comando.

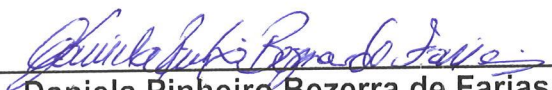
Informa que compareceu à loja por 03 (três) vezes em busca de solução, ocasião em que um funcionário atribuiu os problemas a determinados itens do aparelho e à película de proteção. Contudo, afirma que as orientações recebidas não solucionaram os defeitos apresentados.

Diante da ausência de solução, a consumidora buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido:

Requer a consumidora a restituição do valor pago.

Maracanaú/CE, 19 de Outubro de 2026 .



Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): Alina Timonius de saizc